



## RESOLUÇÃO N.º 007/2019 - REITORIA/UNESPAR

**Determina, “*ad referendum*” do Conselho de Administração e Finanças – CAD, a isenção da multa por matrícula realizada após o prazo.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
considerando a Resolução 001/204 - CAD/UNESPAR;  
considerando os processos digitais que solicitam a isenção do pagamento da multa por matrícula realizada após o prazo;

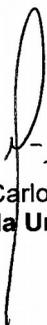
### RESOLVE:

**Art. 1º. Determinar, “*ad referendum*” do Conselho de Administração e Finanças – CAD, a isenção da multa por matrícula efetuada fora do prazo estabelecido, para o ano letivo de 2019.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavaí, 15 de março de 2019.



Antonio Carlos Aleixo  
**Reitor da Unespar**